



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de Normas
Esplanada dos Ministérios, bloco " C ", 8º andar, sala 805
Cep:70046-900-Brasília-DF
Telefones: (61) 313-1382- Fax: (61) 313-1721

Ementa: Trata-se de consulta sobre contratação temporária.

Ofício nº 201 /2003-COGLE/SRH/MP
2003

Brasília, 20 de agosto de

A Sua Senhoria a Senhora

EVANI MONGIN

Gerente de Gestão de Recursos Humanos-Substituta

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

70.770-502-Brasília-DF

Assunto : **Contratação Temporária**

Senhora Gerente-Substituta,

Acuso recebimento de sua mensagem, datada de 24 de junho último, através da qual essa Gerência de Gestão de Recursos Humanos, consulta sobre a aplicabilidade do art. 4º da Lei nº 10.667/2003, aos contratos temporários da ANVISA.

2. Em resposta, informo a V. Sª que a referida lei permite que as Agências Reguladoras prorroguem os contratos temporários em vigor, pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, a partir do vencimento de cada um deles e desde que sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 30 de junho de 2004.

3. Quanto a realização de novas contratações temporárias, informo ser possível tal procedimento, haja vista a autorização de que trata a Lei nº 9.782/99, devendo, entretanto, ser observado a data limite para a vigência dos contratos, ou seja, 30 de junho de 2004.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

Coordenadora-Geral de Elaboração, Sistematização e Aplicação de No